**LEI Nº 5.122 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do Curso Culinária Light, sendo 20 vagas, com carga horária de 16 horas. O curso tem por objetivo iniciar o aluno no conhecimento de habilidades intermediárias de cozinha, no aprendizado de novos pratos, assim como oportunizar a compreensão dos principais métodos e técnicas de preparo de saladas, carnes, peixes, massas, sucos e sobremesas. O curso será realizado entre os meses de março e abril de 2016.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1º, repassará o valor de R$3.000,00, em uma só parcela.

Art. 3º Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4° O prazo para execução convenial será até 31 de junho de 2016, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.05.0000 - Setor de Agricultura

Art. 6º A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, ficará a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

# TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso Culinária Light (Lei Municipal nº .....)

# 2. Nº Termo (TSC): .........

1. **Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

# Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS 5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

1. **Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão,336
2. **Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

1. **Objeto:** Execução do Curso Culinária - Light , iniciar o aluno no conhecimento de habilidades intermediárias de cozinha, no aprendizado de novos pratos, assim como oportunizar a compreensão dos principais métodos e técnicas de preparo de saladas, carnes, peixes, massas, sucos e sobremesas. O curso será realizado entre os meses de março e abril de 2016.
2. **Valor total:** R$ 3.000,00 em uma só parcela.
3. **Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
4. **Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de junho de 2016.

# Condições Especiais:

1. - O Convenente se compromete:
2. promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
3. aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
4. assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
5. permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
6. observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
7. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
8. assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
9. manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
10. não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
11. responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
12. devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo

Concedente, conforme o caso.

1. - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

# Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.05000 - Setor da Agricultura

# Local e data

Getúlio Vargas, ...................................

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, ASS. COM. CULT. IND. DE AGROP. E

Prefeito Municipal. SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS, Convenente.